



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 554/2011

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BREJETUBA PARA O
EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR., JOSÉ GERALDO MEROTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Brejetuba para o exercício de 2012, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.245.950,00 (trinta e um milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão a programação dos Poderes Municipais, seus Fundos e Órgãos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 3º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	31.861.500,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	718.000,00
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	139.000,00
1.6.	RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.673.500,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.000,00
9.	DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	3.737.000,00
9.7	DEDUCAÇÃO DA RECEITA PI FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.737.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	3.121.450,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CREDITO	30.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	315.000,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.761.450,00
2.5.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL		31.245.950,00

Art. 4º - A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

A

José Geraldo Meroto
Prefeito em Exercício



Prefeitura Municipal de Brejetuba

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01.01	CAMARA MUNICIPAL	1.090.000,00	192.000,00	1.282.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	505.000,00	27.000,00	532.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.333.500,00	132.000,00	2.465.500,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.673.500,00	840.500,00	8.514.000,00
02.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762.950,00	1.513.500,00	6.276.450,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.030.000,00	323.500,00	1.353.500,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.061.600,00	1.063.500,00	3.125.100,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.510.250,00	1.563.000,00	5.073.250,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	820.850,00	483.750,00	1.304.600,00
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	668.150,00	356.400,00	1.024.550,00
02.11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			295.000,00
TOTAL		24.455.800,00	6.495.150,00	31.245.950,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.142.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.132.550,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.000,00
10	SAÚDE	5.724.450,00
12	EDUCAÇÃO	8.514.000,00
13	CULTURA	767.100,00
15	URBANISMO	748.500,00
16	HABITAÇÃO	23.500,00
17	SANEAMENTO	610.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	81.500,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	24.000,00
20	AGRICULTURA	2.889.100,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.000,00
24	COMUNICAÇÕES	8.500,00
25	ENERGIA	241.250,00
26	TRANSPORTE	1.104.000,00
27	DESPORTO E LAZER	401.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00
TOTAL		31.245.950,00

Uliana,

s/n? - Tel.: (27) 3733-1200 - CEP: 29630-000 - Bairro Uliana - Brejetuba.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	24.455.800,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.676.000,00
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.769.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.495.150,00
4.4. INVESTIMENTOS	6.190.150,00
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00
9.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00
TOTAL	31.245.950,00

Art. 5º - O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Brejetuba para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.282.000,00 e fixa a Despesa em R\$ 1.282.000,00.

Parágrafo Único: A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.127.000,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	774.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00
4.4. INVESTIMENTOS	155.000,00
TOTAL	1.282.000,00

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, estima para o exercício de 2012 a Receita em R\$ 2.964.950,00, as transferências financeiras em R\$ 3.311.500,00 e fixa a Despesa em R\$ 6.276.450,00.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.134.500,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	5.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.042.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	830.450,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	760.450,00
SOMA	2.964.950,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	3.311.500,00
TOT_u.,	6.276.450,00

Jose Geraldo
José Geraldo M. de
Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ F - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.762.950,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.892.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.513.500,00
4.4. INVESTIMENTOS	1.513.500,00
TOTAL	6.276.450,00

Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 26% (vinte e seis por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- UI. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no art. 7º os créditos suplementares do Poder Executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de crédito e recursos de convênios, oriundo das esferas Federal e Estadual.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito durante o exercício de 2012, observado o disposto na Constituição Federal, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 - Os recursos da Reserva de Contingência, na hipótese de não serem utilizados até o dia 30 de novembro de 2012, para atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderão ser utilizados para a abertura de outros créditos adicionais suplementares.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder remanejamento, transposição ou transferências de recursos conforme dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 12 - Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2012 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos da compatibilidade da programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2012, constantes desta Lei.

José Geraldo Meroto
Prefeito em Exercício

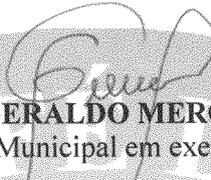
Artur Cardoso Filho
Contador
CRC-56130/O-5
6-13/2007



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba, 21 de dezembro de 2011.


JOSÉ GERALDO MEROTO
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 21 de dezembro de 2011.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete

